

LEI Nº 606/03
DE, 31 DE MARÇO DE 2003.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO, OBJETIVANDO A FORMAÇÃO E A PREPARAÇÃO DE PESSOAL CAPACITADO PARA O MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Cajati, através do Departamento Municipal de Educação, autorizada a celebrar Convênio com a Fundação Hermínio Ometto, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Curso Normal Superior destinado aos professores efetivos da rede municipal de ensino, com formação no magistério de nível médio.

§.1º-O convênio que trata o “caput” deste artigo, será formulado obedecendo às determinações constantes das Deliberações CEE nº 08/2000, 12/2001 e 13/2001, do Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

§.2º-Os concluintes dos cursos especificados no “caput” receberão diploma equivalente à licenciatura plena, para fins de docência e continuação de estudos.

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar providências necessárias à execução do Convênio mencionado no artigo anterior, cujo teor passa a fazer parte integrante desta Lei.

- Art.3º- As despesas decorrentes do presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessário, até o valor total de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
- Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 31 DE MARÇO DE 2003

Marino de Lima
Prefeito Municipal